

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1

SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS

AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE 2025

Processo SEI/MDS nº71000.026814/2025-89

ANEXO I

Públicos, procedimentos, prazos e repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 A qualificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é uma ação realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), essencial para que os dados cadastrais reflitam a realidade das famílias e pessoas cadastradas e possam ser usados para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas.

1.2 No ano de 2025, a Ação de Qualificação do Cadastro Único será composta por dois processos:

- Averiguação Cadastral (AVE25), em que foram selecionados os registros com possíveis inconsistências cadastrais; e
- Revisão Cadastral (REV25), que trata dos registros desatualizados, ou seja, que foram atualizados pela última vez há mais de 24 meses, bem como aqueles que estão próximos a ficarem desatualizados, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024.

1.3 A Ação de Qualificação do Cadastro Único possui reflexos nos seguintes programas sociais direcionados a famílias de baixa renda:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE); e
- Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

1.4 O objetivo dessa ação é contribuir para a qualidade e atualidade dos dados do Cadastro Único, auxiliando no aumento da efetividade das políticas citadas no item 1.4, bem como de outras políticas públicas usuárias do Cadastro Único e, assim, contribuir para a melhoria de vida das famílias de baixa renda residentes em todo território nacional.

1.5 Desta forma, a presente Instrução Normativa define os procedimentos, os prazos e as repercussões da Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2025.

2. REGISTROS INCLUÍDOS NA AÇÃO

2.1 AVERIGUAÇÃO CADASTRAL (AVE25)

2.1.1 Foram incluídas na AVE25 as famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo mensal por pessoa, que possuíam, pelo menos, uma pessoa que teve a renda do Cadastro Único alterada automaticamente pelo Governo Federal, a partir dos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), tendo ocorrido a exclusão desta pessoa pelo motivo “desvinculação da pessoa da família”, sem a marcação de que a última atualização cadastral foi realizada em domicílio.

2.1.2 Os parâmetros ou bases usados para identificar essas famílias foram os seguintes:

- Salário-mínimo de R\$ 1.518, sendo $\frac{1}{2}$ igual a R\$ 759;

- Base do Cadastro Único de janeiro de 2025;
- Base de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de novembro de 2024;
- Base de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) de janeiro de 2025;
- Base da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) de setembro de 2024;
- Base de pessoas com renda do CNIS integrada ao Cadastro Único (povoamento) e que foram excluídas posteriormente; e
- Acompanhamento da Averiguação Cadastral 2024.

2.1.3 Não foram incluídas no público da AVE25 as famílias presentes na Averiguação Cadastral 2024, pois estas famílias já foram convocadas e, caso não compareçam para realizar a atualização, terão o cadastro excluído.

2.1.4 A AVE25 engloba registros atualizados e desatualizados, havendo famílias beneficiárias do PBF, do BPC e da TSEE, e famílias não beneficiárias desses programas.

2.1.5 Novos públicos poderão ser incluídos no decorrer da AVE25.

2.2 REVISÃO CADASTRAL (REV25)

2.2.1 Foram incluídos na REV25:

a) os registros desatualizados com data da última atualização ocorrida em dezembro de 2022 ou em meses anteriores; e

b) os registros próximos da desatualização, cuja última atualização ocorreu entre janeiro e fevereiro de 2023, por força do disposto na Lei 15.077/2024.

2.2.2 As bases usadas para identificar essas famílias foram:

- Base do Cadastro Único de janeiro de 2025;
- Base de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de novembro de 2024;

- Base de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) de janeiro de 2025;
- Base da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) de setembro de 2024;
- Acompanhamento da Averiguação Cadastral 2024;
- Acompanhamento da Revisão Cadastral 2024.

2.2.3 Não foram incluídas no público da REV25 as famílias presentes na Averiguação Cadastral 2024 ou na Revisão Cadastral 2024, pois estas famílias já foram convocadas e, caso não compareçam para realizar a atualização, terão o cadastro excluído.

2.2.4 A REV25 engloba registros desatualizados ou próximos da desatualização, havendo famílias beneficiárias do PBF, do BPC e da TSEE, e famílias não beneficiárias desses programas.

2.2.5 Novos públicos poderão ser incluídos no decorrer da REV25.

ATENÇÃO: Pode haver famílias incluídas em mais de um dos processos de qualificação (AVE25 e REV25). Por exemplo, uma família pode estar na Revisão Cadastral, por ter os dados desatualizados, e ter dados de composição familiar inconsistentes e entrar na Averiguação Cadastral.

3. ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS INCLUÍDOS NA AÇÃO

3.1 No caso da AVE25, as famílias estão classificadas conforme critério de participação ou não em programas sociais (PBF, BPC e TSEE). Este critério define o PÚBLICO no qual a família será convocada.

QUADRO 1 – ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS – AVE25

PROCESSO	MÊS DE LANÇAMENTO	PÚBLICO	CRITÉRIOS
AVE25	FEV/25	PÚBLICO 1	Famílias beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC e TSEE) com pessoas excluídas após o povoamento de renda
AVE25	FEV/25	PÚBLICO 2	Famílias NÃO beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC e TSEE) com pessoas excluídas após o povoamento de renda

3.2 No caso da REV25, as famílias estão classificadas conforme os critérios de participação ou não em programas sociais (PBF, BPC e TSEE) e de acordo com a data da última atualização cadastral. Estes critérios definem o PÚBLICO no qual a família será convocada.

QUADRO 2 – ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS – REV25

PROCESSO	MÊS LANÇAMENTO	PÚBLICO	CRITÉRIOS
REV25	FEV/25	Público 1	As famílias beneficiárias e não beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu antes de dezembro de 2021.
REV25	FEV/25	Público 2	As famílias beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu entre janeiro de 2022 e junho de 2022.
REV25	FEV/25	Público 3	As famílias beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu entre julho de 2022 e setembro de 2022.
REV25	FEV/25	Público 4	As famílias beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu entre outubro de 2022 e dezembro de 2022.
REV25	FEV/25	Público 5	As famílias beneficiárias do PBF cuja última atualização cadastral ocorreu

			entre janeiro de 2023 e fevereiro de 2023.
REV25	FEV/25	Público 6	As famílias NÃO beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu entre janeiro de 2022 e junho de 2022
REV25	FEV/25	Público 7	As famílias NÃO beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu entre julho de 2022 e dezembro de 2022

4. REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS

4.1 Para regularizar os registros incluídos na Ação de Qualificação de 2025, as equipes municipais devem realizar a atualização do cadastro das famílias inseridas em todos os processos.

4.2 O cadastro estará regularizado se a família atualizar seus dados após a data de referência do público. No caso de todos os públicos com o lançamento realizado em fevereiro de 2025, a data de referência é 11/01/2025. Então, para uma família ser considerada regularizada, a data de atualização cadastral da família incluída nesses públicos deve ser a partir de 12/01/2025.

4.2.1 Caso sejam lançados novos públicos ao longo da Ação de Qualificação 2025, suas datas de referência serão indicadas. É preciso observar a data de referência de cada um dos públicos nas listagens de famílias que venham a ser lançadas.

4.3 Será exigida a entrevista em domicílio para:

- Famílias incluídas nos Públicos 1 e 2 da AVE25; e
- Famílias unipessoais identificadas em qualquer público da Ação de Qualificação Cadastral 2025 (AVE25 ou REV25). Além disso, as famílias unipessoais devem cumprir os procedimentos previstos pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023, que tornou obrigatória a inclusão de documento oficial com foto e Termo de Responsabilidade no Sistema de Cadastro Único para famílias unipessoais.

4.3.1 Para essas famílias, os registros serão considerados regularizados apenas mediante a marcação “2 - Em domicílio” no campo “1.08 - Forma de coleta de dados” do Sistema de Cadastro Único, ressalvadas as situações mencionadas no item 4.7.

4.3.2 As famílias indígenas, quilombolas ou em situação de rua, convocadas na Ação de Qualificação Cadastral 2025, não possuem a obrigatoriedade da realização da entrevista em domicílio. Desta forma, podem atualizar seus registros sem a marcação “2 - Em domicílio” no campo “1.08 - Forma de coleta”.

4.4 Na listagem de famílias a ser disponibilizada para os municípios, é possível verificar a SITUAÇÃO do registro de cada família inserida na Ação de Qualificação Cadastral 2025.

QUADRO 3 – SITUAÇÃO DOS REGISTROS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE 2025

SITUAÇÃO	CRITÉRIOS
PENDENTE	Significa que a família ainda precisa regularizar o cadastro.
REGULARIZADO	Significa que o cadastro já foi tratado e o município não precisa fazer mais nenhuma ação em relação à família.
EXCLUÍDO	Significa que o cadastro da família foi excluído.

4.5 A situação dos registros nos processos será atualizada mensalmente pelo MDS.

ATENÇÃO: Caso a família tenha sido convocada em mais de um processo da Ação de Qualificação Cadastral 2025, haverá a SITUAÇÃO da família em cada um destes processos. Por exemplo, uma família pode estar com dados regularizados na REV25 porque fez a atualização cadastral, mas poderá estar com a situação PENDENTE na AVE25 porque a atualização cadastral não foi realizada em domicílio.

4.6. EXCLUSÃO CADASTRAL

4.6.1 As famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral com cadastros não regularizados nos prazos previstos nesta Instrução Normativa estão sujeitas a terem seus dados excluídos do Cadastro Único, conforme previsto no art. 27 da Portaria nº 810/2022.

4.6.2 Os cadastros não regularizados e, posteriormente, excluídos podem sofrer o cancelamento de benefícios e programas vinculados ao Cadastro Único, tanto no Governo Federal, quanto nas esferas municipais, do Distrito Federal e estaduais.

4.7 IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM DOMICÍLIO

4.7.1 Em casos excepcionais de emergência ou de calamidade, e em situações de violência ou ameaça, que representem risco aos entrevistadores e impeçam a realização da entrevista no domicílio da família, é possível responder a um questionário específico que indica esta impossibilidade.

4.7.2 Nesses casos, o questionário de impossibilidade de entrevista em domicílio, disponível no Anexo IV, deverá ser preenchido, assinado e anexado ao formulário da família, e a resposta registrada no Portal de Gestão do Cadastro Único.

4.7.3 Recomenda-se, adicionalmente, que um servidor público vinculado à gestão do Cadastro Único elabore relatório circunstanciado, descrevendo a situação enfrentada, o qual também deverá ser anexado ao formulário da família.

4.7.4 O questionário de impossibilidade estará disponível **a partir de março de 2025** no Portal de Gestão do Cadastro Único no Menu “Questionário Qualificação”. Para respondê-lo, o município deverá informar o CPF, NIS ou Código Familiar, buscar a informação, conferir os dados da família, e responder à pergunta exibida. O questionário terá o seguinte formato:

Questionário Qualificação Cadastral

Código familiar 77236329716	Nome do RF FERNANDO GOMES FONTES
NIS: 62801948663	CPF: 562.297.030-09

Não foi possível realizar atualização cadastral obrigatória no domicílio da família pelo seguinte motivo:

Área de violência
 Calamidade/Emergência/Desastres

Responder **Voltar**

4.7.5 Nos casos das impossibilidades especificadas no questionário, as famílias deverão comparecer ao posto de atendimento para terem seus cadastros atualizados. Recomenda-se fazer uma entrevista qualificada sobre a situação da composição familiar e a situação socioeconômica da família.

4.7.6 Ao realizar a atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único, deverá ser marcada a opção “1 - Posto de atendimento/CRAS” do campo “1.08 - Forma de coleta de dados”.

4.7.7 As famílias que possuam a obrigatoriedade da entrevista em domicílio sofrerão repercussão nos programas sociais que são beneficiárias e terão o cadastro excluído nas datas previstas nessa Instrução Normativa se:

- O município apenas fizer a atualização cadastral no posto de atendimento e não responder ao questionário de impossibilidade de entrevista em domicílio; OU
- O município apenas responder ao questionário de impossibilidade e não fizer a atualização cadastral.

IMPORTANTE – a impossibilidade de atualização cadastral em domicílio é uma situação excepcional e o questionário deve ser respondido como último recurso do município que realmente não pôde ir à casa das famílias pelas situações especificadas. Em alguns casos, estas situações podem ser temporárias e possibilitar que a atualização cadastral em domicílio seja realizada em uma nova tentativa.

QUADRO 4 – CASOS DE UTILIZAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM DOMICÍLIO

Quando o questionário pode ser utilizado?
Área de violência Situações que o entrevistador é impedido de acessar a casa da família ou a área em que a família mora em razão de risco ou ameaça à sua integridade física.
Calamidade/Emergência/Desastres Situações de alagamentos, deslizamentos de terras, incêndios ou outras ocorrências que podem impedir o acesso da gestão municipal às residências afetadas.
Quando o questionário NÃO pode ser utilizado?
Recusa da família em prestar informações

Nos casos em que a família se recusar a atualizar seus dados, ela deve ser informada de que há a obrigatoriedade de fazer a atualização cadastral em domicílio e de que não atualizar os dados poderá acarretar a perda de benefícios e a exclusão cadastral. Se a família mantiver a recusa em atualizar as informações, o cadastro da família deverá ser excluído do Cadastro Único, conforme prevê o art. 25 da Portaria nº 810, de 2022, mediante a elaboração de parecer assinado por servidor municipal vinculado à gestão do Cadastro Único.

Deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Família, conforme Anexo III da Portaria nº 810, de 2022, e o parecer e outros documentos comprobatórios, se houver, devem ser anexados ao formulário da família e arquivados por cinco anos.

Família não localizada no domicílio

Caso não seja possível localizar a família, o servidor municipal deverá fazer constar de parecer as datas em que a família foi procurada e as tentativas de contato realizadas. Esse parecer deve também ser anexado ao formulário da família e arquivado por cinco anos.

Famílias que moram em áreas afastadas

As famílias dos públicos 1 e 2 da AVE25 e as famílias unipessoais identificadas em qualquer público da Ação de Qualificação Cadastral 2025 (com exceção das famílias indígenas, quilombolas e em situação de rua) devem ter seus cadastros atualizados em domicílio, independentemente de a localização de sua residência ser de fácil acesso ou não. A não realização da atualização cadastral em domicílio nesses casos pelos municípios prejudicará as famílias afetadas. Por isso, recomenda-se o estabelecimento de calendário, priorizando essas famílias residentes em áreas mais afastadas.

Omissão de informações ou prestação de informações falsas por má fé da família

Nos casos em que a família preste deliberadamente informações falsas ao Cadastro Único ou omita informações com intenção de receber ou manter benefícios, o cadastro da família deverá ser excluído do Cadastro Único, mediante a elaboração de parecer assinado por servidor municipal vinculado à gestão do Cadastro Único, conforme prevê o art. 25 da Portaria nº 810/2022. Deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Família, conforme Anexo III da Portaria nº 810/2022, e o parecer e outros documentos comprobatórios, se houver, devem ser anexados ao formulário da família e arquivados por cinco anos.

Falta de pessoal ou de agenda para realização das atualizações cadastrais em domicílio

A Portaria nº 810/2022 (no §2º do artigo 15) obriga todos os municípios a realizarem verificações das informações nos domicílios das famílias num percentual de 20% em relação ao total de famílias cadastradas. Todos os

municípios devem ter equipes suficientes e capacitadas para o cumprimento de, no mínimo, esse percentual. Ainda, o município conta com incentivo financeiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para a realização da atividade, tal como com os recursos do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS) ainda não executados.

5. REPERCUSSÕES NOS PROGRAMAS SOCIAIS

5.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

5.1.1. Na AVE25 e na REV25, as famílias beneficiárias do PBF serão previamente convocadas e, caso não haja a regularização dos seus registros até a data limite estabelecida no cronograma da Ação, terão os seus benefícios do PBF bloqueados por até dois meses. Permanecendo com os seus registros sem regularização, as famílias terão os benefícios do PBF cancelados.

5.1.2 O cronograma com todas as repercussões está na Seção 6 dessa Instrução Normativa.

5.1.3 DETALHAMENTOS DAS REPERCUSSÕES NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

5.1.3.1 O **desbloqueio** do benefício poderá ser realizado nas seguintes situações:

- **pelo Coordenador Municipal:** a qualquer momento, após regularizar o cadastro da família, conforme os procedimentos indicados na Seção 4 desta Instrução Normativa. Neste caso, a família deve ter o perfil de elegibilidade ou permanência para o PBF;
- **pelo MDS:** mensalmente, após a regularização do cadastro da família, conforme tratamentos previstos na Seção 4 dessa Instrução Normativa, e análise do perfil das famílias para o Programa.

5.1.3.2 Os benefícios desbloqueados serão reavaliados e poderão ter novos valores após a ação da gestão de benefícios do PBF.

5.1.3.3 A **reversão de cancelamento** do benefício deverá ser realizada pelo município nas seguintes situações:

- A partir da **regularização do cadastro** da família, conforme procedimentos indicados na Seção 4 dessa Instrução Normativa. Neste caso, a família deve ter o perfil de elegibilidade ou permanência para o PBF;
- Conforme previsto na Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023, os benefícios do PBF cancelado podem ter a **reversão de cancelamento em até 6 meses**, contados da data do cancelamento. A medida é permitida para as famílias alcançadas nesta Ação; e
- Atendidos os critérios elencados acima, **a gestão municipal deve realizar a reversão de cancelamento do benefício diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), sendo recomendado o uso da Ação Programa deste sistema.**

5.1.3.4 Os benefícios com cancelamentos revertidos serão reavaliados e poderão ter novos valores após a ação da gestão de benefícios do PBF.

5.1.3.5 O MDS poderá realizar a reversão de cancelamento do benefício das famílias na REV25, de forma subsidiária a ação dos municípios, após a regularização do cadastro da família, conforme tratamentos previstos na Seção 4 dessa Instrução Normativa, e análise do perfil das famílias para o Programa, não afastando a responsabilidade dos municípios pela reversão.

5.1.4 Para realizar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento dos benefícios de famílias da AVE25 e da REV25, o município deve aplicar ação no SIBEC V2 diretamente sobre a família.

5.1.5 Para que os desbloqueios e as reversões de cancelamento dos benefícios tenham efeito e repercutam na folha de pagamento do mês subsequente, eles

devem ser realizados sempre até a data limite estabelecida pelo calendário operacional do PBF.

5.1.6 Dessa forma, a família que realizar a atualização cadastral até o item 8.1 do calendário operacional do PBF (“*Data-limite para regularização cadastral*”) atenderá as condições para desbloqueio e reversão de cancelamento do benefício no mês subsequente.

5.1.7 **Após a atualização cadastral**, a gestão municipal poderá realizar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento até a data-limite estabelecida no item 8 do calendário operacional (“*Data-limite (...) para: - retirar pendência aplicada em famílias com o benefício bloqueado ou cancelado no Sibec; - realizar ações de administração de benefícios (manutenção) no SIBEC.*”).

5.1.8 O calendário operacional está disponível no módulo “Calendários e Manuais Disponíveis” do Sibec V2.

IMPORTANTE:

Ao longo de 2025, as famílias beneficiárias incluídas nos processos da Ação de Qualificação Cadastral 2025 podem ser desligadas do PBF por outros motivos. Mesmo que a família deixe de ser beneficiária, é importante regularizar o cadastro para evitar sua exclusão do Cadastro Único.

5.1.9 **Estão impedidas** de participar do processo de pré-habilitação, seleção e concessão de benefícios do PBF as famílias inscritas no Cadastro Único presentes nos públicos descritos nessa Instrução Normativa e sem regularização cadastral, conforme prevê o art. 18 do Decreto nº 12.064, de 2024.

5.1.10 O impedimento à participação no processo de concessão de benefícios do PBF cessará quando a família regularizar seus dados, conforme os prazos previstos nessa Instrução Normativa.

5.1.11 Para que as famílias unipessoais sejam consideradas pré-habilitadas ao PBF será necessário realizar a atualização cadastral, conforme previsto na Seção 4.

5.1.12 A exclusão lógica dos registros da família no Cadastro Único acarreta o cancelamento do benefício, sem possibilidade de reversão de cancelamento. Para retornar ao Programa, as famílias nessa condição deverão realizar um novo cadastramento e iniciar novo processo de pré-habilitação, seleção e concessão de benefícios.

5.1.19 As ações aplicadas para as famílias dos públicos da Ação de Qualificação Cadastral 2025 na gestão de benefícios do Programa Bolsa Família incidirão também no âmbito do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB), de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.881, de 02 de dezembro de 2021, e do seu Adicional Complementar, previsto nos arts. 20 a 22 da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Portanto, as famílias poderão ter a descontinuidade do pagamento desses benefícios, caso não sejam atendidas as exigências inerentes aos processos.

5.2 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TSEE)

5.2.1. As famílias beneficiárias da TSEE, convocadas na Ação de Qualificação Cadastral 2025, terão o desconto na conta de luz cancelado, caso não regularizem seus registros.

5.2.2 O cronograma com todas as repercussões está na Seção 6 dessa Instrução Normativa.

5.2.3 As famílias beneficiárias da TSEE deverão ter seus cadastros regularizados até a data-limite para evitar o cancelamento do benefício. Após este prazo, o MDS enviará para a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) a listagem das

famílias com registros pendentes, para que a instituição coordene, junto às distribuidoras de energia elétrica, os cancelamentos dos benefícios da TSEE.

5.2.4 Terão os benefícios cancelados as famílias que:

- permaneçam com os registros pendentes após a data-limite para o cancelamento do benefício;
- após a atualização cadastral, apresentem renda familiar per capita superior a $\frac{1}{2}$ salário-mínimo; ou
- sofram exclusão do Cadastro Único.

5.2.5 As famílias com benefícios cancelados que, posteriormente, tenham os cadastros regularizados, deverão solicitar novamente os benefícios às distribuidoras de energia elétrica de seu estado, ou seja, deverão passar por novo processo de concessão da TSEE. Se desejarem, as famílias podem aguardar até que o processo de concessão automático seja realizado, a depender das distribuidoras de energia elétrica.

5.3 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

5.3.1 As famílias com beneficiários do BPC, convocadas na Ação de Qualificação Cadastral 2025, podem ter o pagamento do benefício suspenso, caso seus registros sejam excluídos do Cadastro Único.

5.3.2 O cronograma com todas as repercussões está na Seção 6 dessa Instrução Normativa.

5.3.3 As famílias com beneficiários do BPC deverão ter seus cadastros regularizados até a data-limite para evitar a exclusão cadastral.

5.3.4 Caso os registros não sejam regularizados até essa data-limite, o cadastro da família poderá ser excluído e, consequentemente, o beneficiário do BPC

poderá deixar de receber o seu benefício, pois estará descumprindo o § 2º do art. 12. do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007: “*o benefício será concedido ou mantido apenas quando o CadÚnico estiver atualizado, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022*”.

5.3.5 Após a data-limite para evitar a exclusão cadastral, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) enviará a listagem de famílias com registros PENDENTES para o INSS providenciar as repercussões relativas ao BPC.

IMPORTANTE: As famílias com beneficiários do BPC são um público prioritário para a Busca Ativa:

- Nas listas de famílias, há marcação específica dos beneficiários do BPC, a fim de que possam ser selecionados e atendidos prioritariamente pelas gestões municipais em razão do alto grau de vulnerabilidade desse público.
- Conforme legislação do BPC, é obrigatório informar no Cadastro Único o CPF de todos os componentes das famílias de beneficiários do BPC no processo de atualização cadastral.
- A atualização dos cadastros das famílias dos beneficiários do BPC deve seguir os conceitos e regras do Cadastro Único, conforme previstos na legislação do Cadastro Único.

6. CRONOGRAMA DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2025

QUADRO 5 – CRONOGRAMA DA AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2025

QUADRO 6 – CRONOGRAMA DA REVISÃO CADASTRAL 2025

PROCESSO	PÚBLICOS	Descrição	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26
REV25	PÚBLICO 1	Famílias beneficiárias e não beneficiárias de programas sociais com data de atualização anterior a dez/2021			MENS				EXCL						
REV25	PÚBLICO 2	Famílias beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC ou TSEE) com data de atualização entre jan/2022 e jun/2022		MENS	MENS	MENS	BLOQ	BLOQ	CANC						
REV25	PÚBLICO 3	Famílias beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC ou TSEE) com data de atualização entre jul/2022 e set/2022			MENS	MENS	MENS	BLOQ	BLOQ	CANC					
REV25	PÚBLICO 4	Famílias beneficiárias de programas sociais (PBF, BPC ou TSEE) com data de atualização entre out/2022 e dez/2022				MENS	MENS	MENS	BLOQ	BLOQ	CANC				
REV25	PÚBLICO 5	Famílias beneficiárias do PBF com data de atualização entre jan/2023 e fev/2023					MENS	MENS	MENS	BLOQ	BLOQ	CANC			

REV25	PÚBLICO 6	Famílias NÃO beneficiárias de programas sociais com data de atualização entre jan/2022 e jun/2022							MENS					
REV25	PÚBLICO 7	Famílias NÃO beneficiárias de programas sociais com data de atualização entre jul/2022 e dez/2022												MENS

*As famílias na Revisão Cadastral que não realizarem a atualização serão excluídas automaticamente, quando completarem 48 meses da última atualização cadastral, conforme prevê a Portaria MC nº 810/2022.

** O público 1 da Revisão Cadastral 2025 é composto por famílias do Rio Grande do Sul com cadastros desatualizados e que estavam na Revisão Cadastral 2023, a qual foi suspensa, ou famílias não convocadas na Revisão Cadastral 2024, ambas as situações em decorrência do estado de calamidade que atingiu a região a partir de maio de 2024. Estas famílias terão a exclusão cadastral a partir de julho de 2025, caso não realizem a atualização cadastral e tenham atingido os 48 meses da última atualização cadastral.

7. DATAS IMPORTANTES DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2025

QUADRO 7 – DATAS DE CONVOCAÇÃO E DE REPERCUSSÕES DA AVE25

PROCESSO	PÚBLICOS	Data de referência de geração do público	Data-limite para evitar o bloqueio do PBF	Data-limite para evitar o cancelamento do PBF e TSEE	Data-limite para evitar a exclusão lógica <i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar a exclusão do cadastro)</i>
----------	----------	--	---	--	--

			<i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o bloqueio)</i>	<i>(a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o cancelamento)</i>	
AVE25	Público 1	11/01/2025	08/05/2025	10/07/2025	12/02/2026
AVE25	Público 2	11/01/2025	não se aplica	não se aplica	12/02/2026

QUADRO 8 – DATAS DE CONVOCAÇÕES E REPERCUSSÕES DA REV25

PROCESSO	PÚBLICOS	Data de referência de geração do público	Data-limite para evitar o bloqueio do PBF (a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o bloqueio)	Data-limite para evitar o cancelamento do PBF e TSEE (a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o cancelamento)	Data-limite para evitar a exclusão lógica (a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar a exclusão do cadastro)
REV25	Público 1	11/01/2025	não se aplica	não se aplica	10/07/2025**
REV25	Público 2	11/01/2025	10/04/2025	12/06/2025	*
REV25	Público 3	11/01/2025	08/05/2025	10/07/2025	*
REV25	Público 4	11/01/2025	12/06/2025	07/08/2025	*
REV25	Público 5	11/01/2025	10/07/2025	11/09/2025	*
REV25	Público 6	11/01/2025	não se aplica	não se aplica	*
REV25	Público 7	11/01/2025	não se aplica	não se aplica	*

* As famílias na Revisão Cadastral que não realizarem a atualização serão excluídas automaticamente, quando completarem 48 meses da última atualização cadastral, conforme prevê a Portaria MC nº 810/2022.

**As famílias do PÚBLICO 1 terão a exclusão cadastral a partir de julho de 2025, caso não realizem a atualização cadastral e tenham atingido os 48 meses da última atualização cadastral. Os prazos das famílias que fazem parte do PÚBLICOS 2 e 6 começarão a atingir este limite a partir de janeiro de 2026. Para as famílias do PÚBLICO 3 e 7, esse limite ocorrerá a partir de julho de 2026. Para as famílias do PÚBLICO 4, será a partir de outubro de 2026 e para as famílias do

Público 5, o prazo se encerra a partir de janeiro de 2027. Como o processo será automático, cada família terá sua data de exclusão calculada individualmente a partir da data da sua última atualização cadastral.

ATENÇÃO!

7.1 As datas-limites são utilizadas como base para a repercussão nos benefícios do PBF do mês seguinte, de acordo com o calendário operacional do Programa. **Por exemplo:** a data-limite para regularizar a situação cadastral, desbloquear e evitar o cancelamento dos benefícios das famílias do PÚBLICO 2 da REV25, com efeito na folha de maio/25, corresponde a 10 de abril de 2025 (item 5.1 do calendário operacional do PBF). E a data-limite para realizar a ação de desbloqueio no Sibec, com efeito na folha de maio/25, corresponde a 30 de abril de 2025 (item 8 do calendário operacional do PBF).

7.2 Para as famílias que fizerem a regularização cadastral após 10 de abril de 2025 (e até 8 de maio), a gestão municipal deverá realizar a ação de reversão de cancelamento a partir do primeiro dia útil após a extração da base do Cadastro Único para a geração da folha de pagamento do PBF de junho/25, ou seja, a partir de 12 de maio de 2025 (e até 04 de junho), para ter efeito na folha de junho/25, e se a nova situação cadastral da família estiver de acordo com as regras do PBF.

7.3 A Senarc poderá prorrogar os prazos limites para repercussão (bloqueio e cancelamento) nos benefícios do PBF das famílias residentes nos municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, decretados pelo ente estadual ou federal, ou pelo ente municipal, desde que reconhecidos pelo estadual ou federal, conforme previsto no art. 12 da Portaria MDS nº 954, de 2023. Neste caso, os estados e municípios serão comunicados sobre as novas datas de repercussão.

8. CONSULTA AOS DADOS DE PESSOAS E FAMÍLIAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2025

8.1 As informações das famílias na Ação de Qualificação Cadastral 2025 serão disponibilizadas, **a partir de março de 2025, após a implantação do Novo Sistema de Cadastro Único**, de duas formas para estados, municípios e Distrito Federal: listas e consultas aos dados individualizados.

8.2 As listagens com todas as famílias incluídas na ação serão disponibilizadas mensalmente **a partir de março de 2025** no Portal de Gestão do Cadastro Único, no endereço eletrônico “<https://cadunico.dataprev.gov.br/portal/>”, no seguinte caminho:

Consultas > Consulta qualificação > baixar arquivo completo > Ação de Qualificação

8.2.1 Excepcionalmente, as listas das famílias constantes no público inicial da Ação de Qualificação Cadastral 2025, já com o primeiro acompanhamento realizado com a extração do Cadastro Único de fevereiro serão disponibilizados no **SIGPBF**.

8.3 Por mês, será disponibilizado um arquivo compactado contendo DUAS listas, sendo uma para cada processo: AVE25 e REV25.

8.4 As listas possuem as seguintes informações:

- Em qual PROCESSO a família está inserida: AVE25 e/ou REV25;
- Em qual MÊS o público foi lançado;
- Em qual PÚBLICO a família está inserida;
- Qual inconsistência o registro da pessoa e/ou da família possui, através de variáveis que indicam o tipo da inconsistência (especificamente para as famílias em Averiguação Cadastral);
- As informações cadastrais de cada família, como Código Familiar, data da última atualização cadastral, renda familiar mensal por pessoa, nome

- e Número de Identificação Social (NIS), CPF do Responsável pela Unidade Familiar (RUF), endereço e telefone de contato, entre outras;
- Se a família é beneficiária do PBF, TSEE e/ou BPC;
- As datas para evitar as repercuções para cada programa e a exclusão lógica por família; e
- A situação do cadastro da família em relação a cada processo em que estiver inserida (PENDENTE, REGULARIZADA ou EXCLUÍDA).

8.5 Os dicionários de variáveis das bases de dados que serão disponibilizadas estão no Anexo II desta Instrução Normativa.

8.6 No Portal de Gestão do Cadastro Único é possível realizar também a consulta às informações das pessoas e/ou das famílias incluídas na Ação de Qualificação Cadastral 2025 de forma individualizada. Para isso, conforme telas abaixo, **a partir de março de 2025**, basta acessar o Portal e clicar em: Consulta qualificação > Pesquisa por família/pessoa

8.7 Por meio desta funcionalidade, é possível identificar em qual processo e em qual público a família está inserida, a situação da família em cada processo (se PENDENTE, REGULARIZADA ou EXCLUÍDA), o tipo de inconsistência do registro e se a família é beneficiária de algum programa social.

8.8 Mais informações sobre como acessar o Portal de Gestão do Cadastro Único podem ser obtidas no Tutorial do Portal, disponível em: <https://novoad.cidadania.gov.br/system/file/get/1022tva3tmazh0j6e2zk/Tutorial%20gestao%20usua%CC%81rios%20e%20acessos.pdf>

8.9 Para casos em que não for possível realizar a atualização cadastral em domicílio, conforme constante no item 4.7 dessa Instrução Normativa, será disponibilizado o **Questionário de impossibilidade de atualização cadastral em domicílio** no Menu “Questionário Qualificação”. Para respondê-lo, o município deverá informar o CPF, NIS ou Código Familiar, buscar as informações, conferir os dados da família, e responder à pergunta exibida. O questionário será exibido apenas para o município em que a família está

cadastrada, conforme base mensal dos processos da Ação de Qualificação Cadastral 2025 disponível no Portal.

9. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

9.1 As famílias serão comunicadas por meio de mensagens no aplicativo do Cadastro Único, disponível nas lojas Apple e Play Store, e pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br/>. As mensagens estarão disponíveis para o cidadão no ícone “envelope” ao lado superior direito do Aplicativo, conforme imagem abaixo:



9.2 Mediante disponibilidade orçamentária, o MDS poderá também enviar carta, SMS, mensagem de voz e/ou mensagem por meio do Whatsapp para as famílias incluídas na Ação de Qualificação Cadastral 2025.

9.3 As famílias beneficiárias do PBF serão comunicadas por meio de mensagens nos aplicativos do PBF e do CAIXA TEM, disponíveis nas lojas Apple e Play Store. Além disso será feito o envio de mensagens no extrato de pagamento do Programa, disponibilização de mensagens de voz na Central de Atendimento da CAIXA, sem prejuízo de outras formas de comunicação coordenadas pelo MDS.

9.4 Famílias beneficiárias da TSEE também podem ser comunicadas por meio de mensagem na fatura da conta de energia elétrica.

9.5 É possível que algumas famílias, que regularizem os cadastros em um dado mês, recebam mensagem ou carta no mês seguinte ao da atualização. Se isso ocorrer, recomenda-se, ao município e ao Distrito Federal, consultar a situação

da família no Portal de Gestão do Cadastro Único no mês subsequente, para verificar se houve alteração na situação do cadastro da família.

9.6 A relação de mensagens a serem enviadas para as famílias e o modelo de cartas estão no ANEXO IV dessa Instrução Normativa.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

10.1 Para realizar a atualização cadastral, as famílias devem ser orientadas a apresentar a documentação obrigatória, conforme os procedimentos previstos pela Portaria MC nº 810/2022:

a) Para o Responsável Familiar (RF):

- CPF;
- Documento de identificação com foto; e
- Comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo próprio RF. O modelo da declaração está disponível em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_unico/Arquivos/Modelo_Declaracao_de_Residencia.pdf
- RFs de famílias indígenas, quilombolas ou em situação de rua são dispensados da obrigatoriedade de apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência.

b) Para as demais pessoas da família: CPF.

c) Para o Responsável Legal (RL): o CPF e os documentos de comprovação da guarda/tutela ou curatela são obrigatórios. Além disso, é preciso apresentar os seguintes documentos da pessoa representada:

- CPF;
- Documento de identificação com foto; e
- Comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo RL. O modelo da declaração está disponível em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_unico/Arquivos/Modelo_Declaracao_de_Residencia.pdf
- Para as demais pessoas da família, se houver: CPF.

10.3 Para famílias unipessoais, à exceção de famílias indígenas, quilombolas e em situação de rua, é obrigatório realizar os procedimentos previstos pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023 (edição de novembro/2023), que torna obrigatória a inclusão de documento oficial com foto e do Termo de Responsabilidade assinado para todos os registros de famílias unipessoais cadastrados ou atualizados a partir de 31 de julho de 2023. O modelo de Termo de Responsabilidade para famílias com RL pode ser encontrado em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_unico/Informes/2023/Informe_Cadastro_Uncio_N_27.pdf.

10.4 Embora o Cadastro Único exija a apresentação do CPF para cada pessoa da família, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos que a família levar na hora da entrevista, a fim de deixar o cadastro o mais completo possível.

10.5 Deve-se observar, com atenção, os procedimentos cadastrais corretos no caso de exclusão de pessoas, conforme disciplina o art. 24, §1º da Portaria nº 810, de 2022: “*Para cada pessoa excluída, deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Pessoa, conforme Anexo II desta Portaria.*”.

10.6 A Ficha de Exclusão de Pessoa deve ser assinada pelo RF ou pelo RL e arquivada por cinco anos junto ao formulário da família. É importante esclarecer ao RF ou RL que um componente da família poderá ser excluído apenas nos seguintes casos: em caso de óbito, se não morar mais no mesmo domicílio, ou se não compartilhar mais renda ou gerar despesas para a família.

10.7 A exclusão de uma pessoa por estar trabalhando ou recebendo um benefício, sem a observância do conceito de família do Cadastro Único, poderá ser considerada uma irregularidade. Recomenda-se que, antes de efetuar a exclusão de pessoa identificada com renda, seja realizada atualização cadastral no domicílio da família. Se constatada má-fé do RF ou do RL, a família deverá ser excluída do Cadastro Único, ser obrigada a restituir valores recebidos indevidamente e responder a processo cível e criminal.

10.8 Caso persistam dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, o entrevistador poderá solicitar ao RF ou ao RL que assine termo específico, por meio do qual assuma a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No Anexo III desta Instrução Normativa consta sugestão de modelo deste termo. O termo assinado deve ser anexado ao formulário de cadastramento da família ou à Folha Resumo e arquivado durante cinco anos.

10.9 Recomenda-se a leitura integral da Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portaria/portaria-mc-no-810-de-14-de-setembro-de-2022>), para obtenção de mais detalhes sobre a operacionalização do Cadastro Único. Toda a legislação deve ser de conhecimento da gestão municipal, para a garantia de um atendimento correto e de qualidade às famílias.

10.10 Procedimentos da Gestão Municipal

- Para atualizar o cadastro é necessário realizar uma nova entrevista com a família.
- Atualize com atenção todos os dados da família que sofreram alguma alteração.
- No caso de famílias que recebem salários ou benefícios no valor de um salário-mínimo, ao realizar a entrevista com a família, observe sempre se o valor está atualizado, considerando os reajustes realizados anualmente.
- É obrigatório informar todas as pessoas da família, inclusive cônjuges, jovens com mais de 18 anos, idosos e pessoas com deficiência, desde que residam no mesmo domicílio e dividam renda ou despesa com os demais.
- É obrigatório registrar todas as informações de renda de cada uma das pessoas da família, de acordo com a legislação do Cadastro Único e o Manual do Entrevistador.
- Recomenda-se que Responsáveis Familiares idosos e pessoas com deficiência que recebam BPC sejam atendidos com entrevista em domicílio, pois podem sofrer de dificuldades de locomoção.
- Lembre-se que os dados coletados têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único antes das datas previstas para a repercussão nos benefícios ou para a exclusão lógica.
- Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único após finalizar a inserção das informações.

- O RF ou RL deve apresentar o CPF de todos os membros da família, inclusive das crianças.
- Confira se a família ainda precisa emitir o CPF de algum membro e, se for o caso, oriente a família a procurar ao setor responsável na sua cidade para adotar as providências de emissão do documento. A gestão municipal pode coordenar uma ação conjunta com outras áreas da prefeitura para garantir a emissão de CPF para todas as pessoas da família.

ATENÇÃO: Recomenda-se que a atualização cadastral de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos (GPTE), com pessoas idosas e com pessoas com deficiência seja realizada no domicílio das famílias.

11. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 O esclarecimento de dúvidas pode ser realizado pela Central de Atendimento do MDS, no telefone 121, ou por meio do preenchimento de formulário eletrônico <https://falemds.centralit.com.br/formulario/>. O serviço de telefonia é gratuito e recebe ligações de telefones fixos e celulares. O horário de atendimento é das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira. Durante os finais de semana do Calendário de Pagamentos do Programa Bolsa Família, o atendimento é das 10h às 16h.

11.2 Está disponível também o canal de chat para atendimento a dúvidas relativas à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos municipais e estaduais, e foi criada com o objetivo de facilitar o atendimento desse público. Para acesso direto, clique no link: <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.

11.3 Para auxiliar os estados e municípios, um conjunto de perguntas frequentes também ficará permanentemente disponível no site do MDS

https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas_frequentes.

Periodicamente, as informações serão atualizadas, para que as principais dúvidas observadas ao longo dos processos sejam sanadas e divulgadas.

11.4 Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no site do MDS <https://www.gov.br/mds>.

ANEXO II - LISTAGEM DAS FAMÍLIAS DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2025

1. PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DOS ARQUIVOS:

1.1 Após acessar o Portal de Gestão do Cadastro Único, o usuário da gestão estadual, municipal ou do Distrito Federal deverá clicar no menu Consulta Qualificação Cadastral > Baixar arquivo completo > Ação de Qualificação 2025.

ATENÇÃO:

Excepcionalmente, as listas das famílias constantes no público inicial da Ação de Qualificação Cadastral 2025, já com o primeiro acompanhamento realizado com a extração do Cadastro Único de fevereiro serão disponibilizados no SIGPBF.

Após acessar o SIGPBF, o usuário municipal deverá clicar no menu “Administrativo > Transmissão de Arquivos > Upload/Download de arquivos”. Os arquivos estarão disponíveis na pasta QUALIFICAÇÃO 2025.

1.2 Um arquivo compactado (em formato WinZip) será disponibilizado, contendo dois arquivos, sendo um arquivo para cada processo: AVE25 e REV25.

1.3 Estes arquivos estarão em formato csv e terão os nomes com o seguinte padrão:

AVE25: “UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_AVE25_MES2025.csv”; e

REV25: “UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_REV25_MES2025.csv”.

1.4 A referência ao mês contida no nome do arquivo será mensalmente atualizada.

1.5 Apenas a última referência de acompanhamento ficará disponível para download. A gestão estadual, municipal e do Distrito Federal deve salvar, mensalmente, uma cópia das listagens.

1.6 O arquivo da AVE25 contém as seguintes informações (layout):

Nome da variável	Tipo	Tamanho	Descrição	Valor/Conteúdo
CO_IBGE	NUMERICO	7	Código do IBGE	
NO_MUNIC	TEXTO	70	Nome do município	
IN_PROCESSO	NUMERICO	1	Processo	AVE2025
IN_MES_LANCAMENTO	NUMERICO	1	Mês da entrada da família na ação	FEV/25
DT_REFERENCIA	DATA	Formato DD/MM/AAA A	Data da extração do Cadastro Único, utilizada para o cruzamento de dados que gerou a definição do público inicial, no formato DD/MM/AAAA.	
IN_PUBLICO	NUMERICO	1	Públicos do processo de Averiguação Cadastral 2025 por critérios definidos pelo Ministério	1 - Público 1 2 - Público 2
CO_FAMILIAR_FAM	NUMERICO	11	Código Familiar	
CO_EST_CADASTRAL_FAM	NUMERICO	1	Estado cadastral da família	1 - Em cadastramento 2 - Sem registro civil 3 - Cadastrada 4 - Excluída
NO_PESSOA_RF	TEXTO	70	Nome do Responsável Familiar	
NU_NIS_PESSOA_RF	NUMERICO	11	NIS do Responsável Familiar	
NU_CPF_PESSOA_RF	NUMERICO	11	CPF do Responsável Familiar	
DT_ATUALIZACAO_FAM	DATA	Formato DD/MM/AAA A	Data de atualização da família, formato DD/MM/AAAA.	
VL_RENDA_MEDIA_FAM	DECIMAL	(15,2)	Renda familiar per capita	

NO_LOCALIDADE_FAM	TEXTO	76	Nome da localidade.	
NO_TIP_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	38	Tipo de logradouro.	
NU_TIT_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	38	Título do logradouro.	
NO_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	76	Nome do logradouro.	
NU_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	16	Número do endereço.	Estes campos contêm o endereço da família e as referências para localizá-lo.
DS_COMPLEMENTO_FAM	TEXTO	22	Complemento do número do endereço.	
DS_COMPLEMENTO_ADIC_FAM	TEXTO	75	Complemento adicional do endereço.	
NU_CEP_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	8	CEP do endereço, formato 99999999.	
CO_UTL_FAM	NUMERICO	10	Código da Unidade Territorial Local (UTL), campo numérico formato NNN.	
NO_UTL_FAM	TEXTO	100	Nome da Unidade Territorial Local (UTL).	
DS_REFERENCIA_LOCAL_FAM	TEXTO	300	Referência para localização do endereço	
CO_LOCAL_DOMIC_FAM	NUMERICO	1	Características do local onde está situado o domicílio.	1 - Urbanas 2 - Rurais
NU_DDD_CONTATO_1	NUMERICO	2	Número de DDD do 1º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_1	NUMERICO	10	Número do 1º telefone de contato da família.	
NU_DDD_CONTATO_2	NUMERICO	2	Número do DDD do 2º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_2	NUMERICO	10	Número do 2º telefone de contato da família.	
DS_EMAIL_FAM	TEXTO	100	E-mail de contato da família.	
NO_PESSOA_PI	TEXTO	70	Nome da pessoa encontrada na Averiguação Cadastral conforme dados do mês da sua inclusão na lista.	
NU_NIS_PESSOA_PI	NUMERICO	11	NIS da pessoa encontrada na Averiguação Cadastral conforme dados do mês da sua inclusão na lista.	
NU_CPF_PESSOA_PI	NUMERICO	11	CPF da pessoa encontrada na Averiguação Cadastral conforme dados do mês da sua inclusão na lista	

CO_EST_CADASTRAL_MEMB	NUMERICO	1	Estado cadastral da pessoa	1 - Em cadastramento 2 - Sem registro civil 3 - Cadastrado 4 - Excluído 5 - Aguardando NIS
FLAG_EXC_POVOAMENTO	NUMERICO	1	Indica que a pessoa teve renda CNIS povoada, mas foi excluída do Cadastro Único após o povoamento.	0 - Não 1 - Sim
DT_LIMITE_BLOQ_PBF	DATA	Formato DD/MM/AAA A	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do início do bloqueio do PBF em formato DD/MM/AAAA.	
DT_LIMITE_CANC_PBF	DATA	Formato DD/MM/AAA A	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do cancelamento do PBF em formato DD/MM/AAAA.	
DT_LIMITE_EXCLUSAO	DATA	Formato DD/MM/AAA A	Este campo se aplica para todas as famílias da Averiguação Cadastral Último dia para atualização cadastral antes da exclusão lógica do cadastro em formato: DD/MM/AAAA	
IN_PBF	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do PBF	0 - Não 1 - Sim
IN_TSEE	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do TSEE em set/2024	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_PCD	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do BPC - Pessoa com deficiência Pelo menos uma pessoa na família é beneficiária de BPC PCD.	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_IDOSO	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do BPC Idoso Pelo menos uma pessoa na família é beneficiária de BPC Idoso.	0 - Não 1 - Sim
IN_FAM_TRANSFERIDA	NUMERICO	1	Indica se a família veio transferida de outro município	
IN_FAMILY_INDIGENA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família é indígena	0 - Não 1 - Sim
IN_FAMILY QUILOMBOLA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família é quilombola	0 - Não 1 - Sim
IN_SIT_RUA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família possui algum integrante em situação de rua	0 - Não 1 - Sim
CO_FORMA_COLETA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família teve entrevista realizada no domicílio	0 - Não 1 - Sim
CS_IMP_ATUAL_DOMIC	NUMERICO	1	Indica se o questionário de impossibilidade de atualização em domicílio foi respondido e qual foi a situação informada	0 - Não respondido 1 - Área de violência 2 - Calamidade/ emergência/ desastre
IN_ARQ_CARREGADO_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família realizou upload de documentos no Sistema do Cadastro Único	0 - Não 1 - Sim
IN_SITUACAO	NUMERICO	1	Indica se o cadastro está: REGULARIZADO: PENDENTE: EXCLUIDO: Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - REGULARIZADO 2 - PENDENTE 3 - EXCLUIDO

IN_SITUACAO_DETALHE	NUMERICO	2	Indica a situação detalhada referente ao cadastro da família. Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - Excluída - Família excluída 2 - Pendente - Família não atualizou 3 - Pendente - Família atualizou, mas sem entrevista no domicílio 4 - Pendente - Família atualizou com entrevista no domicílio, mas não fez upload de documentos 5 - Pendente - Família atualizou, mas não fez upload de documentos 6 - Regularizada - Família atualizou conforme procedimentos indicados na instrução normativa 7 - Família sem pessoa cadastrada 8 - Família não encontrada na base do Cadastro Único
---------------------	----------	---	---	---

1.7 O arquivo da REV25 contém as seguintes informações (layout):

Nome da variável	Tipo	Tamanho	Descrição	Valor/Conteúdo
CO_IBGE	NUMERICO	7	Código do IBGE	
NO_MUNIC	TEXTO	70	Nome do município	
IN_PROCESSO	NUMERICO	1	Indica que a família está inserida no processo de Revisão Cadastral 2025	REV25
IN_MES_LANCAMENTO	NUMERICO	1	Mês da entrada da família na ação	FEV/25
DT_REFERENCIA	DATA	Formato DD/MM/AA AA	Data da extração do Cadastro Único, utilizada para o cruzamento de dados que gerou a definição do público inicial, no formato DD/MM/AAAA.	
IN_PUBLICO	NUMERICO	1	Públicos do processo de Revisão Cadastral 2025 por critérios definidos pelo ministério.	1 - Público 1 2 - Público 2 3 - Público 3 4 - Público 4 5 - Público 5 6 - Público 6 7 - Público 7
CO_FAMILIAR_FAM	NUMERICO	11	Código Familiar	
NO_PESSOA_RF	TEXTO	70	Nome do Responsável Familiar	
NU_NIS_PESSOA_RF	NUMERICO	11	NIS do Responsável Familiar	
NU_CPF_PESSOA_RF	NUMERICO	11	CPF do Responsável Familiar	

DT_ATUALIZACAO_FAM	DATA	Formato DD/MM/AA AA	Data de atualização da família	
VL_RENDA_MEDIA_FAM	DECIMAL	(15,2)	Renda familiar per capita	
NO_LOCALIDADE_FAM	TEXTO	76	Nome da localidade.	
NO_TIP_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	38	Tipo de logradouro.	Estes campos contêm o endereço da família e as referências para localizá-lo.
NU_TIT_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	38	Título do logradouro.	
NO_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	76	Nome do logradouro.	
NU_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	16	Número do endereço.	
DS_COMPLEMENTO_FAM	TEXTO	22	Complemento do número do endereço.	
DS_COMPLEMENTO_ADIC_FAM	TEXTO	75	Complemento adicional do endereço.	
NU_CEP_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	8	CEP do endereço, formato 99999999.	
CO_UTL_FAM	NUMERICO	10	Código da Unidade Territorial Local (UTL), campo numérico formato NNN.	
NO_UTL_FAM	TEXTO	100	Nome da Unidade Territorial Local (UTL).	
DS_REFERENCIA_LOCAL_FAM	TEXTO	300	Referência para localização do endereço	
CO_LOCAL_DOMIC_FAM	NUMERICO	1	Características do local onde está situado o domicílio.	1 - Urbanas 2 - Rurais
NU_DDD_CONTATO_1	NUMERICO	2	Número de DDD do 1º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_1	NUMERICO	10	Número do 1º telefone de contato da família.	
NU_DDD_CONTATO_2	NUMERICO	2	Número do DDD do 2º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_2	NUMERICO	10	Número do 2º telefone de contato da família.	
DS_EMAIL_FAM	TEXTO	100	E-mail de contato da família.	
DT_LIMITE_BLOQ_PBF	DATA	Formato DD/MM/AA AA	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do início do bloqueio do PBF em formato DD/MM/AAAA.	
DT_LIMITE_CANC_PBF	DATA	Formato DD/MM/AA AA	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do cancelamento do PBF em formato DD/MM/AAAA.	
DT_LIMITE_EXCLUSAO	DATA	Formato DD/MM/AA AA	Este campo se aplica apenas para as famílias da Revisão Cadastral do PÚBLICO 1, as quais serão excluídas em julho/2025, caso não realizem a atualização de seus cadastros. As demais famílias estarão com esta data em branco, e, caso não realizem a atualização cadastral, terão os cadastros excluídos de forma automática, quando completarem 48 meses, a partir de janeiro/2026, conforme estabelece a legislação. Último dia para a atualização cadastral antes da exclusão lógica do cadastro em formato: DD/MM/AAAA	
IN_PBF	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do PBF	0 - Não 1 - Sim
IN_TSEE	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do TSEE	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_PCD	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do BPC - Pessoa com deficiência Pelo menos uma pessoa na família é beneficiária de BPC PCD.	0 - Não 1 - Sim

IN_BPC_IDOSO	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do BPC Idoso Pelo menos uma pessoa na família é beneficiária de BPC Idoso.	0 - Não 1 - Sim
IN_FAM_TRANSFERIDA	NUMERICO	1	Indica se a família veio transferida de outro município	0 - Não 1 - Sim
IN_FAMILY_INDIGENA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família é indígena	0 - Não 1 - Sim
IN_FAMILY QUILOMBOLA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família é quilombola	0 - Não 1 - Sim
IN_SIT_RUA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família possui algum integrante em situação de rua	0 - Não 1 - Sim
CO_FORMA_COLETA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família teve entrevista realizada no domicílio	0 - Não 1 - Sim
CS_IMP_ATUAL_DOMIC	NUMERICO	1	Indica se o questionário de impossibilidade de atualização em domicílio foi respondido e qual foi a situação informada	0 - Não respondido 1 - Área de violência 2 – Calamidade/ emergência/ desastre
IN_ARQ_CARREGADO_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família realizou upload de documentos no Sistema do Cadastro Único	0 - Não 1 - Sim
IN_SITUACAO	NUMERICO	1	Indica se o cadastro está: REGULARIZADO: PENDENTE: EXCLUIDO: Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - REGULARIZADO 2 - PENDENTE 3 - EXCLUÍDO
IN_SITUACAO_DETALHE	NUMERICO	2	Indica a situação detalhada referente ao cadastro da família. Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - Excluída - Família excluída 2 - Pendente - Família não atualizou 3 - Pendente - Família atualizou, mas sem entrevista no domicílio 4 - Pendente - Família atualizou com entrevista no domicílio, mas não fez upload de documentos 5 - Pendente - Família atualizou, mas não fez upload de documentos 6 - Regularizada - Família atualizou conforme procedimentos indicados na instrução normativa 7 - Família sem pessoa cadastrada 8 - Família não encontrada na base do Cadastro Único

1.8 Para auxiliar o planejamento das atividades, a gestão pode abrir o arquivo “CSV” diretamente no Excel ou em outro software de manipulação de dados. É possível filtrar e ordenar os dados, conforme o critério que a gestão municipal desejar utilizar, como: processo e grupo em que a família está inserida, programa social que atende a família, datas-limites, localidades do município, dígito final do NIS do Responsável pela Unidade Familiar; dentre outros.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, NIS _____, CPF _____, RG ou Título de Eleitor ou CNH _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
Nº	NOME	Data de Nasc.	Ocupação	Renda Bruta Mensal (8.05+8.09)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2. Declaro ter clareza de que:

- É ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- As famílias que fraudam o Programa Bolsa Família terão o benefício cancelado e responderão processo administrativo instaurado para devolução dos valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
- A qualquer tempo concordo em receber servidor do município em meu domicílio, para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único.

3. Assumo o compromisso de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

**ANEXO IV – MENSAGENS APPLICATIVO/SITE CADASTRO
ÚNICO, MENSAGENS SMS, MENSAGENS DE VOZ, MENSAGEM DE
WHATSAPP**

MENSAGENS APPLICATIVO/SITE CADASTRO ÚNICO

PROCESSO	PÚBLICO	BANNER APPLICATIVO/SITE	MENSAGEM DE TEXTO	PREENCHIMENTO DOS CAMPOS PARAMETRIZAVEIS
AVE25	Público 2	Parece que as pessoas que moram com você não foram informadas corretamente pro Cadastro Único. Saiba o que fazer.	Prezado(a), Sua família está em Averiguação Cadastral porque há indicativos de que as pessoas que moram com você não foram informadas corretamente pro Cadastro Único. Para regularizar essa situação, será preciso que um servidor do Cadastro Único da sua cidade vá até a sua casa para atualizar o cadastro da sua família. A atualização deve ocorrer até 12 de FEVEREIRO DE 2026 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Para atualizar, é preciso que o(a)	1 - <FULANO DE TAL> Indicar os dados da(s) pessoa(s) excluída(s) após povoamento.

		<p>Responsável Familiar apresente seu CPF, um documento com foto, o comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.</p> <p>Sua família possui a seguinte inconsistência cadastral: Pessoa teve renda atualizada automaticamente pelo Governo Federal (povoamento de renda do CNIS), mas foi excluída do Cadastro Único sem visita em domicílio.</p> <p>Confirme se essa(s) pessoa(s) faz(em) parte de sua família:</p> <p><1 - FULANO DE TAL></p> <p>Em caso de dúvidas, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social.</p> <p>Disque 121</p> <p>Motivo: AVE25 - PÚBLICO 2</p>	
REV25	Público 1	<p>Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.</p> <p>Prezado(a), Sua família está em Revisão Cadastral. Isso significa que as informações da sua família no Cadastro Único estão sem atualizar há mais de dois anos.</p> <p>O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro</p>	

		<p>da sua família até 10 de julho de 2025 no CRAS ou no setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL</p> <p>Para atualizar, é preciso que o(a) Responsável Familiar leve o CPF, um documento com foto, um comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.</p> <p>Se o cadastro de sua família tiver sido atualizado após 12 de janeiro de 2025, ignore essa mensagem.</p> <p>Em caso de dúvidas, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social.</p> <p>Disque 121</p> <p>Motivo: REV25 - PÚBLICO 1</p>	
REV25	Público 6 Público 7	<p>Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.</p> <p>Prezado(a), Sua família está em Revisão Cadastral. Isso significa que as informações da sua família no Cadastro Único estão sem atualizar há mais de dois anos.</p> <p>O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro da sua família no CRAS ou no setor responsável pelo</p>	

		<p>Cadastro Único da sua cidade para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL</p> <p>Para atualizar, é preciso que o(a) Responsável Familiar leve o CPF, um documento com foto, um comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.</p> <p>Se o cadastro de sua família tiver sido atualizado após 12 de janeiro de 2025, ignore essa mensagem.</p> <p>Em caso de dúvidas, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social.</p> <p>Disque 121</p> <p>Motivo: REV25 - PÚBLICOS 6/7</p>	
--	--	---	--

Os campos entre <> são parametrizáveis. O banner só é exibido para famílias com situação PENDENTE.

MENSAGENS DE VOZ, MENSAGENS DE WHATSAPP E MENSAGENS DE SMS

PROCESSO	PÚBLICO	MENSAGEM DE VOZ	MENSAGEM DE WHATSAPP	MENSAGEM DE TEXTO (SMS)
AVE25	Público 2	“Olá! O MDS tem um recado para você. Sua família está em Averiguação Cadastral, ou seja, provavelmente	ATENÇÃO! Sua família está em Averiguação Cadastral! Isso significa que	“DISQUE SOCIAL: Sua família precisa regularizar as informações no Cadastro Único. Em

		<p>você não informou pro Cadastro Único todas as pessoas que moram na sua casa. Em breve um funcionário do Cadastro Único da sua cidade irá até a sua casa para atualizar o cadastro da sua família. Qualquer dúvida, estamos à disposição, disque 121 gratuitamente.</p>	<p>provavelmente você não informou pro Cadastro Único todas as pessoas que moram na sua casa.</p> <p>O QUE FAZER?</p> <p>Em breve um funcionário do Cadastro Único da sua cidade irá até a sua casa para atualizar o cadastro da sua família.</p> <p>Qualquer dúvida, estamos à disposição!</p> <p>O Disque 121 agradece a atenção!</p>	<p>breve um funcionário do Cadastro Único da sua cidade irá até a sua casa para atualizar o cadastro da sua família.”</p>
REV25	Público 1	<p>“Olá! O MDS tem um recado para você. Sua família está em Revisão Cadastral, ou seja, tem mais de 2 anos que você não atualiza o cadastro da sua família. Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para atualizar as informações.</p> <p>O(a) Responsável Familiar deve levar seu CPF, um documento com foto, o comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.</p> <p>Se o cadastro já foi atualizado após 12 de janeiro de 2025, ignore esta mensagem.</p> <p>Qualquer dúvida, estamos à disposição, disque 121 gratuitamente.</p>	<p>ATENÇÃO!</p> <p>Sua família está em Revisão Cadastral! Isso significa que já faz mais de dois anos que o cadastro da sua família está sem atualização.</p> <p>O QUE FAZER?</p> <p>Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para atualizar os dados. O(a) Responsável Familiar deve levar seu CPF, um documento com foto, o comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.</p> <p>Se você já atualizou o cadastro da sua família após 12 de janeiro de 2025, ignore esta mensagem.</p> <p>Qualquer dúvida, estamos à disposição!</p> <p>O Disque 121 agradece a atenção!</p>	<p>“DISQUE SOCIAL: Sua família está com o Cadastro Único desatualizado. Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único levando seu CPF, um documento de identificação com foto, um comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.”</p>
REV25	Público 6	<p>“Olá! O MDS tem um recado para você. Sua família está em Revisão Cadastral, ou seja, tem mais de 2 anos que você não atualiza o cadastro da sua família. Compareça</p>		<p>“DISQUE SOCIAL: Sua família está com o Cadastro Único desatualizado. Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único</p>

		<p>ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para atualizar as informações.</p> <p>O(a) Responsável Familiar deve levar seu CPF, um documento com foto, o comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.</p> <p>Se o cadastro já foi atualizado após 12 de janeiro de 2025, ignore esta mensagem.</p> <p>Qualquer dúvida, estamos à disposição, disque 121 gratuitamente.</p>		<p>levando seu CPF, um documento de identificação com foto, um comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.”</p>
REV25	Público 7	<p>“Olá! O MDS tem um recado para você. Sua família está em Revisão Cadastral, ou seja, tem mais de 2 anos que você não atualiza o cadastro da sua família. Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para atualizar as informações.</p> <p>O(a) Responsável Familiar deve levar seu CPF, um documento com foto, o comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.</p> <p>Se o cadastro já foi atualizado após 12 de janeiro de 2025, ignore esta mensagem.</p> <p>Qualquer dúvida, estamos à disposição, disque 121 gratuitamente.</p>		<p>“DISQUE SOCIAL: Sua família está com o Cadastro Único desatualizado. Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único levando seu CPF, um documento de identificação com foto, um comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.”</p>

ATENÇÃO: Os textos das mensagens podem sofrer alterações a critério do MDS.

ANEXO V - MENSAGENS DE EXTRATO PBF 2025

COD	AVERIGUAÇÃO CADASTRAL	MSG
XX	CONVOCAÇÃO	MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA/AUXILIO GAS CONVOCACAO AVERIGUACAO CADASTRAL VOCE PRECISA ESCLARECER INFORMACOES DO SEU CADASTRO E SUA FAMILIA SERA VISITADA POR UM SERVIDOR DO CADASTRO UNICO DO SEU MUNICIPIO. AO RECEBER A VISITA INFORME CORRETAMENTE TODAS AS PESSOAS QUE MORAM COM VOCE. PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO - AVERIGUACAO 2025 COD. XX - PX
XX	BLOQUEIO	MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA/AUXILIO GAS BENEFICIO BLOQUEADO POR AVERIGUACAO VOCE PRECISA ESCLARECER

		<p>INFORMACOES DO SEU CADASTRO E SUA FAMILIA SERA VISITADA POR UM SERVIDOR DO CADASTRO UNICO DO SEU MUNICIPIO. AO RECEBER A VISITA INFORME CORRETAMENTE TODAS AS PESSOAS QUE MORAM COM VOCE.</p> <p>PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO - AVERIGUACAO 2025 COD. XX - PX</p>
XX	CANCELAMENTO	<p>MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA/AUXILIO GAS BENEFICIO CANCELADO POR AVERIGUACAO VOCE PRECISA ESCLARECER INFORMACOES DO SEU CADASTRO E SUA FAMILIA SERA VISITADA POR UM SERVIDOR DO CADASTRO UNICO DO SEU MUNICIPIO. AO RECEBER A VISITA INFORME CORRETAMENTE TODAS AS PESSOAS QUE MORAM COM VOCE.</p> <p>PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO - AVERIGUACAO 2025 COD. XX - PX</p>

REVISÃO CADASTRAL

Convocação	<p>MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA/AUXILIO GAS CONVOCACAO REVISAO CADASTRAL JA TEM MAIS DE 2 ANOS QUE VOCE NAO ATUALIZA SEU CADASTRO. EVITE BLOQUEIO DO SEU BOLSA FAMILIA. PROCURE IMEDIATAMENTE O SETOR DO CADASTRO UNICO NA SUA CIDADE PARA ATUALIZAR SUAS INFORMACOES. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA INCLUSIVE O CPF. LEVE TAMBEM UMA CONTA DE LUZ SE TIVER. PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO - REVISAO CADASTRAL 2025</p> <p>COD. XX - PX</p>
Bloqueio	<p>MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA/AUXILIO GAS BENEFICIO BLOQUEADO SEU BENEFICIO FOI BLOQUEADO PORQUE VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO UNICO DENTRO DO PRAZO. ATUALIZE SEU CADASTRO E EVITE O CANCELAMENTO DO SEU BOLSA FAMILIA. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DA SUA FAMILIA E UMA CONTA DE LUZ SE TIVER. LEMBRE DE LEVAR O CPF DE TODOS. PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO - REVISAO CADASTRAL COD. XX - PX</p>

Cancelamento

(família NÃO atualizou
dentro do prazo)

MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA/AUXILIO GAS
BENEFICIO CANCELADO
SEU BENEFICIO FOI CANCELADO PORQUE
VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO
UNICO DENTRO DO PRAZO. ATUALIZE SEUS
DADOS E EVITE A EXCLUSAO DO
SEU CADASTRO. LEVE OS DOCUMENTOS
DE TODAS AS PESSOAS DA SUA FAMILIA
E UMA CONTA DE LUZ SE TIVER.
LEMBRE DE LEVAR O CPF DE TODOS.
PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121
MOTIVO - REVISAO CADASTRAL
COD. XX - PX

**ANEXO VI - QUESTIONÁRIO DE IMPOSSIBILIDADE
DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO DOMICÍLIO**

CÓDIGO FAMILIAR	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR	
NIS DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR	
NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA NO DOMICÍLIO DA FAMÍLIA PELO SEGUINTE MOTIVO:	
<input type="checkbox"/> ÁREA DE VIOLENCIA	
<input type="checkbox"/> CALAMIDADE/EMERGÊNCIA/DESASTRE	

(Local), (data)

Assinatura do entrevistador

Assinatura do responsável pelo cadastramento